

25 de setembro de 2012
050/2012-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: Implementação de Call Eletrônico para Contrato Futuro de Ibovespa (IND) e Contrato Futuro Míni de Ibovespa (WIN).

Informamos que, a partir de **18/10/2012**, a BM&FBOVESPA, atendendo a solicitações de participantes do mercado, implementará Call Eletrônico para Contrato Futuro de Ibovespa (IND) e Contrato Futuro Míni de Ibovespa (WIN).

O call eletrônico será realizado das 17:25 às 17:30 diariamente para todos os vencimentos do Contrato Futuro de Ibovespa (IND) e Contrato Futuro Míni de Ibovespa (WIN) conforme tabela abaixo:

Contrato	Código	Negociação Normal		Call Eletrônico
		Início	Fim	Início
Futuro de Ibovespa	FUT IND	09:00 ⁴	17:25 ³	17:25
Futuro de Ibovespa Mini	FUT WIN	09:00 ⁴	17:25 ³	17:25
Rolagem de Futuro de Ibovespa	FUT IR1	09:00 ⁴	17:30 ³	-
Opção sobre Futuro de Ibovespa	OPF IND	09:00 ⁴	17:30 ³	-
Volatilidade de Ibovespa	OPF VOI	11:00 ⁽¹⁾⁽²⁾	17:30 ³	-
Futuro de IBrX-50	FUT BRI	09:00 ⁴	17:30 ³	-

¹ Início após o call de abertura eletrônico.

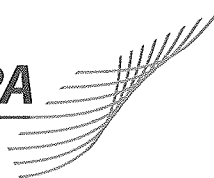
² Calls diários às 11:00 e 15:00.

³ No dia do vencimento do contrato futuro, a negociação normal encerra-se às 17:00 para os contratos vencidos. Não havendo call para estes vencimentos.

⁴ A fase de pré-abertura terá início 5 minutos antes do início da fase de negociação.

Desta forma, o call eletrônico adotará os seguintes procedimentos:

- O algoritmo aplicado no call será o de maximização da quantidade negociada e de geração dos negócios a um único preço (fixing);
- Os leilões ativos que tiverem o seu horário de término programado após o



050/2012-DP

.2.

- início do call, serão desconsiderados e sua vigência se dará junto com o encerramento do call;
- c) Todas as ofertas que permanecerem no livro de ofertas ao final da fase que antecede o call de fechamento **não serão** canceladas pela Bolsa;
 - d) Participarão do call todos os vencimentos autorizados à negociação;
 - e) O call será realizado simultaneamente para todos os vencimentos;
 - f) O cancelamento de ofertas será permitido desde que, no momento da solicitação do cancelamento, a oferta não esteja participando da formação do preço teórico;
 - g) Serão permitidas alterações nas ofertas que estiverem participando da formação do preço teórico durante o call, desde que impliquem em aumento da quantidade ofertada ou melhora do preço, ou seja, aumento do preço de uma oferta de compra ou redução do preço de uma oferta de venda;
 - h) Serão permitidas livres alterações de ofertas durante o call, desde que, no momento da solicitação da alteração, a oferta não esteja participando da formação do preço teórico;
 - i) O tempo de duração do call será de 5 minutos, com prorrogação automática de 1 minuto, caso alguma das condições do call (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) seja alterada nos últimos 30 segundos de sua realização; e
 - j) Serão admitidas 2 prorrogações automáticas, respeitando-se o tempo definido no item “i” para a primeira prorrogação e definindo-se o encerramento da segunda prorrogação de forma randômica.


Ressalta-se que não há alteração no período de apuração do preço de ajuste, bem com na metodologia do cálculo, disponível no site www.bmfbovespa.com.br – Regulamentos e Normas – Procedimentos Operacionais – Derivativos – Critérios para a Apuração dos Preços de Ajuste.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Plataforma de Negociação pelo telefone (11) 2565-4680.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações, Clearing e
Depositária